

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020****CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**

Processo Nº. 001616/2020 de 24 de março de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **VANDER PATRÍCIO**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Cep 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 32.323.986/0001-27, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 500, sala 24/b, Centro, Colatina/ES, CEP: 29.700-010, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Doce, 1320, Apto 501, Bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CEP: 29.702-800, portador do CPF nº. 682.094.877-87 e CNH nº. 02052788471/ES, nascido em 15/09/1961, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente resolvem firmar o presente ADITIVO conforme **Processos nº 005202/2021 de 10/11/2021 e 005519/2021 de 23/11/2021**, tudo de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein", nas ruas do bairro Cohab, Itarana/ES, por meio do Convênio Nº. 009/2020, Processo Administrativo Nº. 88011135 e Processo Siga Nº 0094/2019, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Itarana/ES.

1.2 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

1.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

1.4 - A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

execução dos serviços de que diz respeito ao presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como Projeto Básico.

1.5 - O Presente contrato obedece às normas estipuladas no processo licitatório na modalidade Concorrência em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 - O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade **o acréscimo de cláusulas ao Contrato nº 079/2020**, como segue:

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO REAJUSTAMENTO

(...)

5.2 - As condições de reajuste e revisão observarão o disposto na legislação vigente.

5.2.1 - Reajustamento: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, considerando a data limite da apresentação da proposta.

5.2.2 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = (I1 - I0) \times V$$

I0

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV do mês da data-base da apresentação das propostas;

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento) referente ao mês que a CONTRATADA fará jus ao reajuste.

5.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

Estando ajustados e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de dezembro de 2021.

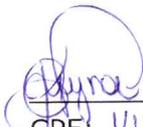


CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

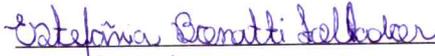
SINGULAR CONSTRUCOES
EIRELI:32323986000127

Assinado de forma digital por SINGULAR CONSTRUCOES
EIRELI:32323986000127
Data: 2021.12.17 10:57:50 -05'00' (GMT-05:00) - Secretaria de Receita
Federal do Brasil - REB - ou - REB e CNPJ, ou - J841478055133
ou - outro endereço, ou - SINGULAR CONSTRUCOES
EIRELI:32323986000127

CONTRATADA
SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI
Sr. José Francisco Verdan Sueti
Representante Legal



CPF: 140.612.897-05
Testemunha



CPF: 132.465.617-45
Testemunha